

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Aprova e valida as tabelas da Estrutura Tarifária, Valores de receitas de serviços e Valores de multas relativas as infrações.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL – AGERST, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6906/2013, e

Considerando que o contrato de Programa para Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário assinado entre a CORSAN e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul em 02 de julho de 2014 estabelece na Política Tarifária Preço do Serviço pela prestação dos serviços que lhe são delegados por este contrato, a CORSAN cobrará as tarifas discriminadas na Planilha Estrutura Tarifária do Sistema (Anexo II), sendo estas implementadas pela CORSAN, de forma universal, em todos os MUNICÍPIOS integrantes do Sistema.

Considerando a resolução nº 005 de 09 de maio de 2018 da agerst que homologou e adotou a resolução homologatória REH nº 103/2014 da AGERGS – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos do Rio Grande do Sul – que dispõe sobre a homologação do Regulamento de Serviços de Água e Esgoto da CORSAN.

Considerando a resolução homologatória reh nº 103/2014, de 09 de outubro de 2014 que homologa o Regulamento de Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

Considerando que neste contexto legal, a lei de criação da AGERST lhe atribui a autoridade de fixar, dentro de sua competência, normas, resoluções, instruções e recomendações técnicas e procedimentos relativos aos serviços regulados, fixar as tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços, e os reajustes anuais e suas revisões.

Considerando que a Resolução nº 34 de 21 de maio de 2021, da AGERST, que aprovou o cálculo do reajuste tarifário dos serviços de água e esgoto da CORSAN em Santa Cruz do Sul e estabeleceu o índice percentual de 5,46% a ser aplicado sobre os valores anteriormente utilizados pela CORSAN, não especificou as tabelas da estrutura tarifária com os valores individuais nem os valores de serviços e multas às infrações.

Considerando que é de suma importância deixar claro para os consumidores e usuários os verdadeiros e reais valores que serão utilizados pela CORSAN.

Considerando as tabelas vigentes e utilizadas pela CORSAN.

Considerando que deverá ser aplicado o índice de 5,46% sobre todos os valores das tabelas vigentes.

RESOLVE editar a presente resolução:

Art. 1º Homologar e validar as tabelas em anexo referentes à estrutura tarifária das receitas diretas, receitas indiretas de serviços, multas relativas às infrações previstas no regulamento de água e de esgoto, indenização de hidrômetros, ligações de água e esgoto, prestação de serviços técnicos e tabela especial.

Art. 2º As tabelas são referentes aos valores que estão em vigor após o reajuste autorizado pela Resolução nº 34, de 21 de Maio de 2021, da AGERST, e aplicados sobre as tabelas em vigor.

Art. 3º Estes valores entram em vigor a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário especialmente a resolução Resolução nº 29, de 24/06/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE SANTA CRUZ DO SUL – AGERST, Santa Cruz do Sul – RS, 16 de Junho de 2021.



Auro Jorge Schilling
Presidente do Conselho Diretor da AGERST

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente ato normativo foi publicado
no site e mural do Município de Santa Cruz do Sul em 16/06/2021.
Servidor:



Diretor-Geral

TARIFA	CATEGORIA	ÁGUA			ESGOTO		DISPONIBILIDADE DO ESGOTO	
		PREÇO BASE	SERVIÇO BÁSICO	TARIFA MÍNIMA SEM HD	COLETADO PREÇO m³	TRATADO PREÇO m³	COLETADO PREÇO m³	TRATADO PREÇO m³
SOCIAL	BÍCA PÚBLICA	2,97	11,76	41,48	1,48	2,07	2,96	4,14
	RESID. A e A1	2,50	11,76	36,78	1,25	1,75	2,50	3,50
	m³ excedente	6,19			3,09	4,33	6,18	8,66
BÁSICA	RESIDENCIAL B	6,19	29,33	91,23	3,09	4,33	6,18	8,66
EMPRESARIAL	COMERCIAL C1	6,19	29,33	91,23	3,09	4,33	6,18	8,66
	m³ excedente	7,02			3,51	4,91	7,02	9,82
	COMERCIAL	7,02	52,35	192,75	3,51	4,91	7,02	9,82
	PÚBLICA	7,02	104,54	192,75	3,51	4,91	7,02	9,82
	INDUSTRIAL	7,98	104,54	369,65	3,99	5,58	7,98	11,18

Observações:

O Preço Base do m³ de água é variável, aplicando-se a Tabela de Exponenciais, em anexo.

O Valor de água é calculado de acordo com a Fórmula PB x Cⁿ acrescido do Serviço Básico, sendo PB o Preço Base, C o consumo e n o valor na tabela exponencial relativo ao consumo.

Nas categorias Res. A e A1 cujo consumo exceder a 10 m³, o Preço Base do m³ excedente será calculado de acordo com o Preço Base da categoria Res. B.

Na categoria C1, cujo consumo exceder a 20 m³, o Preço Base do m³ excedente será calculado de acordo com o Preço Base da categoria Comercial.

O Esgoto será cobrado de acordo com o consumo ou volume mínimo da categoria.

A cobrança pela disponibilidade do esgoto está de acordo com a Resolução da AGERST de nº 12, de 26 de outubro de 2018.

TABELA II
**SERVIÇOS DIVERSOS COMERCIAIS E OPERACIONAIS

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1	Serviços Laboratório de Hidrometria	
1.1	Calibração de hidrômetro s/INMETRO	R\$ 74,22
2	Dispositivos de segurança	
2.1	Troca de lacres do quadro do hidrômetro	R\$ 24,07
3	Notificações/comunicados/documento/faturas	
3.1	Emissão da 2ª via de conta	R\$ 5,69
3.2	Notificação de Dívida (SCI)	R\$ 5,69
3.3	Envio de fatura para endereço alternativo	R\$ 5,69
4	Acréscimo por impuntualidade	Vide Obs.
5	Serviços comerciais e ou operacionais diversos	
5.1	Desobstrução de esgoto	R\$ 128,78
5.2	Serviço de Religação de água (Social)	R\$ 36,21
5.3	Serviço de Religação de água (Básica e Emp.)	R\$ 60,06
5.4	Vistoria de instalação predial	R\$ 80,06
5.5	Suspensão a pedido	R\$ 140,31
6	Mudança de local do hidrômetro a pedido	
6.1	Com material fornecido pela CORSAN	R\$ 206,85
6.2	Com material fornecido pelo USUÁRIO	R\$ 74,22

Observação:

> Valor a ser cobrado como ACRESCIMO POR IMPONTUALIDADE será:

* 2% como multa de mora do total da conta paga com atraso, independente do período

* 1% ao mês "Pró rata die" como juros de mora

TABELA III
MULTAS RELATIVAS ÀS INFRAÇÕES PREVISTAS NO REGULAMENTO PARA O SISTEMA DE ÁGUA

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1	Retirada abusiva de hidrômetro	R\$ 780,82
2	Emprego de ejetores ou bombas de sucção diretamente ligadas ao hidrômetro ou quadro	R\$ 770,88
3	Derivação clandestina	R\$ 780,82
4	Violação do hidrômetro	R\$ 897,89
5	Hidrômetro Quebrado	R\$ 897,89
6	Hidrômetro Virado	R\$ 897,89
7	Enchimento de piscina contrariando determinação da CORSAN	R\$ 488,21
8	Derivação do ramal predial antes do hidrômetro	R\$ 1.187,88
9	Intervenção do usuário no ramal predial sem Prévia autorização da CORSAN	R\$ 1.187,88
10	Violação da suspensão de abast. de água	R\$ 352,18
11	Uso indevido do hidrante	R\$ 770,88
12	Intervenção indevida no ramal predial de água	R\$ 1.382,05
13	Violação dos lacres do hidrômetro e/ou nas conexões do quadro	R\$ 352,18

Observação:

> Para a reincidência de qualquer das infrações acima descritas, será acrescido 100% do valor original.

TABELA IV
MULTAS RELATIVAS ÀS INFRAÇÕES PREVISTAS NO REGULAMENTO PARA O SISTEMA DE ESGOTO

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1	Ligações clandestinas à rede pública	R\$ 934,52
2	Construções clandestinas sobre coletores em Ruas, lotes ou avenidas	R\$ 934,52
3	Ligações indevidas de água pluvial à rede Domiciliar de esgoto	R\$ 780,82
4	Lançamentos indevidos de águas industriais óleos e gorduras à rede pública	R\$ 780,82
5	Intervenção indevida no ramal coletor de esgoto	R\$ 1.187,88
6	Violação da caixa de inspeção e ramal	R\$ 780,82
7	Esgotamento lançado indevidamente na rede de esgoto	R\$ 780,82

Observação:

> Para a reincidência de qualquer das infrações acima descritas, será acrescido 100% do valor original.



AGERST

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Santa Cruz do Sul

TABELA V
VALORES PARA COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DE HIDRÔMETROS

HIDRÔMETROS Capac. x diametro	INDENIZAÇÃO R\$
1,5 m ³ /h x 3/4" UNIJATO	R\$ 89,66
3 m ³ /h x 3/4" UNIJATO	R\$ 112,94
3 m ³ /h x 3/4" MULTIJATO	R\$ 112,94
3 m ³ /h x 3/4" VOLUMÉTRICO	R\$ 114,15
7 m ³ /h x 1" UNIJATO	R\$ 483,58
10 m ³ /h x 1" MULTIJATO	R\$ 442,00
20 m ³ /h x 1 1/2" UNIJATO	R\$ 879,24
20 m ³ /h x 1 1/2" MULTIJATO	R\$ 879,24
30 m ³ /h x 2" MULTIJATO	R\$ 2.084,39

Observação:

A cobrança de indenização será aplicada quando ficarem caracterizados danos ao hidrômetro, bem como o desaparecimento do medidor.

No caso de hidrômetros acima de 30 m³/h x 2" Woltmann, mediante determinação do preço por orçamento na data.